



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO REGULAMENTAR G. P. Nº 003/2003

Dispõe sobre o controle de ligações telefônicas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que os custos decorrentes da utilização de ligações originadas da central telefônica tiveram um aumento substancial, incompatível com a previsão orçamentária para este exercício;

Considerando que a causa determinante do custo tem clara identidade com as ligações para o serviço móvel celular,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a redação do art. 2º, do ATO REGULAMENTAR G.P. nº 003/01, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - *Somente poderão fazer uso das ligações mencionadas no artigo anterior, para uso exclusivo em serviço, os Magistrados, Assessores, Secretário Geral da Presidência, Diretor Geral, Diretores de Secretaria, Diretores de Serviço, Chefes de Serviço e servidores por eles autorizados, exceto ligações para celulares.*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 14 de julho de 2003, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no
Diário de Justiça do Estado.
São Luís, 07 de julho de 2003

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA